



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

**EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_, DE 2025**

A estratégia 1.7. do Objetivo 1 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Estratégia 1.7: Ampliar o acesso à educação infantil integral, de forma facultativa aos pais e responsáveis, com espaços e tempos apropriados às atividades educativas, de forma a garantir padrões nacionais de qualidade, com vistas a priorizar o atendimento das crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**JUSTIFICAÇÃO**

A educação infantil em tempo integral deve ser facultativa às famílias e priorizar crianças em vulnerabilidade socioeconômica. Com padrões nacionais de qualidade, a expansão evita custeio ineficiente, respeita a autonomia dos pais e concentra recursos onde o impacto educativo e social é maior.

Apresentação: 27/10/2025 20:33:44.033 - PL261424  
ESB 711/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

